

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: BANCO DO BRASIL S/A

Exercício: 2015

Município: Brasília - DF

Relatório nº: 201601632

UCI Executora: SFC/DE/CGFIN - Coordenação-Geral de Auditoria da Área

Fazendária I

Análise Gerencial

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201601632, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC nº 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pelo BANCO DO BRASIL S/A.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 21/06/2016 a 30/09/2016, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Em termos de grandes números, destaca-se o lucro líquido do Banco, de R\$ 14,4 bilhões no exercício de 2015 – um retorno anualizado sobre o patrimônio líquido de 16,1%, considerando que este último alcançou R\$ 81,5 bilhões. Os Ativos cresceram 8,6%, totalizando R\$ 1,4 trilhão ao em dezembro.



Quanto à estratégia corporativa para 2015-19, o Relatório da Administração informa que *“As escolhas estratégicas para o período visam conciliar o planejamento de capital, a rentabilidade ajustada ao risco no crescimento de negócios e o retorno para os acionistas. Pautado nos princípios da sustentabilidade, continuaremos priorizando o aumento de rentabilidade, eficiência, produtividade e receitas com prestação de serviços. Além disso, intensificaremos a atuação em modelos digitais de negócios, buscando melhorar as experiências dos clientes e desenvolver relacionamentos duradouros.”*

2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 09/12/2015, entre SFC/DE/CGFIN - Coordenação-Geral de Auditoria da Área Fazendária I e a SECEX Fazenda/TCU, foram efetuadas análises sobre os seguintes processos:

- Negociação de compra e venda de carteiras de crédito;
- Evolução dos créditos do BB em face do Tesouro Nacional;
- Acompanhamento das subsidiárias pela Unidade Governança de Entidades Ligadas – UGE, com foco no Banco Votorantim;

2.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

2.1.1 Negociação de compra e venda de carteiras de crédito

As negociações com carteiras de crédito servem a uma grande diversidade de propósitos das instituições financeiras. Do ponto de vista do vendedor (cedente), o instrumento serve para otimizar a gestão de caixa - antecipando fluxos de caixa dos empréstimos cedidos – e de capital regulatório, uma vez que a cessão, se na modalidade sem coobrigação, transfere também os riscos associados aos créditos, abrindo margem para a concessão de novos empréstimos. Já o comprador (cessionário) pode utilizar o instrumento para ampliar sua base de clientes, para aumentar sua fatia de mercado em algum nicho específico, ou simplesmente como uma forma de alocação de capital.

Mais ainda, ambos podem se beneficiar da possibilidade de tomar proveito da especialização de outras – uma instituição financeira pode focar na concessão de empréstimos em determinado nicho de mercado, e perseguir uma inserção em outros nichos através da compra de carteiras de outras instituições mais especializadas nesses segmentos. Finalmente, pode optar por ceder sua carteira de créditos inadimplentes para empresas especializadas de cobrança, de modo a não precisar desenvolver áreas específicas de cobrança e manter-se focada no relacionamento com clientes adimplentes.

No Banco do Brasil, a compra de carteiras é focada em especial no ganho de *market share* nos segmentos de crédito consignado e financiamento de veículos, e tem como ator principal o Banco Votorantim (BV), no qual o BB possui uma participação acionária de 50%. O BV cedeu R\$ 41,2 bilhões (valor de face) em carteiras de crédito ao Banco no triênio 2013-15, sendo R\$ 34,4 bilhões relativos à financiamento de veículos. No exercício de 2015 as aquisições somaram 12,7 bilhões, sendo exclusivamente nesta modalidade de crédito, valor equivalente a 150% do originado nas agências próprias do Banco no mesmo período. Tais valores demonstram a importância do BV para a inserção e conquista de participação de mercado pelo BB nesta modalidade.

O processo de precificação das carteiras adquiridas mostrou-se satisfatório, estando suportado por sistema corporativo que realiza inclusive filtros para fins de controle de elegibilidade dos créditos a serem adquiridos. A rentabilidade líquida das carteiras adquiridas mostrou-se positiva na quase totalidade dos meses do período analisado. O controle e monitoramento da qualidade dos créditos adquiridos foi realizado através de verificações trimestrais de conformidade por amostragem, realizadas pela Diretoria de Controles Internos.

Quanto à venda de carteiras de crédito, o BB informou utilizar “*a cessão de crédito como parte da estratégia de recuperação, com o objetivo de reduzir as perdas e os custos de gestão do portfólio inadimplido, por meio de transações com empresas de personalidade jurídica autônoma*”¹. No exercício de 2015 foram cedidos, na modalidade sem coobrigação (também conhecida como “com transferência substancial de riscos e benefícios”) operações em perdas com valor de face de R\$ 4,2 bilhões à Ativos S.A., pertencente ao Conglomerado do Banco.

Verificou-se que o Banco possui regramento do processo, incluindo a exigência de tratamento definido pela régua/esteira de cobrança e a definição de múltiplos critérios de elegibilidade para cessão, ressaltando-se a restrição de ceder apenas operações já baixadas em perdas. Além disso, o BB informou utilizar sistema de escoragem para estimar, com base no perfil do cliente, a probabilidade deste vir a realizar acordo com o Banco. Finalmente, registra-se que a operacionalização do processo se dá por meio de sistema corporativo (ALI).

2.1.2 Evolução dos créditos do BB em face do Tesouro Nacional

Quanto ao comportamento dos créditos do Banco junto à União, verificou-se uma redução significativa dos mesmos ao longo do exercício – de R\$ 16,1 bilhões em janeiro para R\$ 4,8 bilhões ao final do exercício de 2015. Essa redução ocorreu majoritariamente em dezembro, após decisão do Tribunal de Contas da União. Do saldo remanescente, verificou-se o pagamento em janeiro da maior parte do montante, relativo à equalização de juros do crédito rural – R\$ 3,4 bilhões, ou 71% do total – foi quitado em janeiro, em conformidade com o processo de apropriação, visto tratar-se da parcela referente ao 2º semestre do exercício de 2015, e ser devido tão somente a partir de janeiro de 2016. Observou-se ainda a mobilização do Banco para equacionar as pendências relativas aos demais haveres, através da criação ou do prosseguimento da ação de força-tarefa e de grupo de trabalho relacionados às diversas linhas de crédito.

2.1.3 Acompanhamento das subsidiárias pela Unidade Governança de Entidades Ligadas – UGE, com foco no Banco Votorantim

O acompanhamento efetuado pela Unidade de Gestão abarca o alinhamento estratégico com o BB, questões de governança, desempenho econômico-financeiro, gerenciamento de riscos, atuação junto a órgãos fiscalizadores e reguladores e projetos em andamento, entre outros. Observou-se o uso de indicadores para sintetizar as avaliações. Também são elaborados reportes à Alta Administração, que eram semestrais no exercício de 2015 e que passaram a ser trimestrais em 2016.

O indicador utilizado para avaliar o desempenho econômico financeiro é o Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio (ROAE). Especificamente quanto ao banco Votorantim, o

¹ Análise de Desempenho 4T15, página 70

BB também acompanha indicadores típicos do setor, como inadimplência, Basileia e índice de eficiência. Já os indicadores de riscos abarcam indicadores compostos que avaliam os diversos aspectos relacionados aos riscos operacionais, de mercado, liquidez e de crédito (ALM), e de tecnologia da informação.

Destaca-se a ferramenta gerencial denominada Painel de Governança UGE, onde são alimentados dados oriundos das entidades ligadas, bem como do próprio BB. As informações podem ser geradas em diversos formatos, de forma sintética ou mais completa, e propiciam um panorama da situação da entidade, bem como permite gerenciar tarefas pendentes a serem executadas pelas áreas do BB associadas ao acompanhamento das entidades.

De forma geral, o monitoramento do Banco Votorantim mostrou-se permanente e com informações adequadas e suficientes para subsidiar a tomada de decisão por parte do Banco a nível estratégico. Cabe também destacar a importância da interação existente entre as áreas do BB que são requisitadas a colaborar no monitoramento das participadas.

2. 2 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Dentro do escopo realizado, a equipe de auditoria considerou adequados os processos de aquisição e cessão de carteiras de crédito, apontando possibilidades de melhoria para o primeiro. Considerou ainda que o processo de monitoramento do Banco Votorantim por parte da UGE é suficiente para subsidiar a tomada de decisão estratégica por parte do BB.

Houve uma redução substancial dos passivos do Tesouro Nacional junto ao Banco do Brasil e o Banco vem envidando esforços com vistas a equacionar o saldo remanescente.

Brasília/DF.

1 GESTÃO OPERACIONAL

1.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.1.1 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Operações de aquisição de carteiras de crédito

Fato

Conforme prevista nos artigos nos artigos 286 a 298 do Código Civil, a cessão de crédito é o negócio jurídico bilateral pelo qual o credor de uma obrigação (cedente) transfere a um terceiro (cessionário) sua posição ativa na relação obrigacional, que se chama cedido. É um negócio jurídico bilateral, oneroso ou gratuito, que consiste na transmissão total ou parcial do crédito de um credor (cedente) a um terceiro (cessionário).

As operações de cessão apresentam-se ou na modalidade “*sem coobrigação*” (*cessão pro soluto*), onde o cedente transfere ao cessionário *parcela significativa dos riscos* dos créditos cedidos, como na modalidade “*com coobrigação*” (*cessão pro solvendo*) onde o cedente retém *parte significativa dos riscos* das operações cedidas.

Em termos de significância de valores, as maiores operações de cessão de créditos realizam-se no mercado financeiro, principalmente entre instituições financeiras (IF), entre IF e empresas ou entre fundos especializados (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC) e empresas financeiras ou não.

Ainda com reflexo direto nas operações de cessão no mercado financeiro, destacam-se os regulamentos publicados tanto pelo Banco Central do Brasil – BCB quanto pela Comissão de Valores Imobiliários - CVM, em especial os seguintes:

- Resolução n.º 2686/2000 que estabelece condições para a cessão de créditos a sociedades anônimas de objeto exclusivo e a companhias securitizadoras de créditos imobiliários.
- Resolução n.º 2.836/01 que altera e consolida normas sobre cessão de créditos.
- Resolução n.º 3.533/08 que estabelece procedimentos para classificação, registro contábil e divulgação de operações de venda ou de transferência de ativos financeiros.
- Resolução n.º 3.998/11 que dispõe sobre o registro de operações de cessão de créditos e de arrendamento mercantil em sistemas de registro e liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil.
- Instrução CVM n.º 356/01 que regulamenta a constituição e o funcionamento de fundos de investimento em direitos creditórios e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.

A Instrução Normativa interna IN 721-1, que trata da aquisição de Carteiras de Crédito Pessoa Física (PF) da parte do Banco do Brasil, em seu item 1.2 denominado “Finalidade”, assim apresenta os objetivos colimados para referidas operações:

“Adquirir carteiras de crédito compostas por operações de consignado e de financiamento de veículos, originadas em outras instituições financeiras, com o propósito de ampliar a base de clientes, a carteira de crédito do Banco, o valor dedutível para fins de recolhimento compulsório e o resultado do Banco”.

Sem prejuízo das hipóteses acima elencadas, constata-se que o Banco do Brasil já adquiriu lotes de crédito para manter posição de liderança no mercado em determinado tipo de produto de crédito, cumprindo assim meta estratégica. Exemplo desta afirmação foi a aquisição de carteiras de operações provenientes do Sistema BNDES FINAME junto aos bancos Votorantim SA e Volvo (Brasil) SA, conforme descrito na Nota DICOM/DININ – 2011/871 DE 31/10/2011.

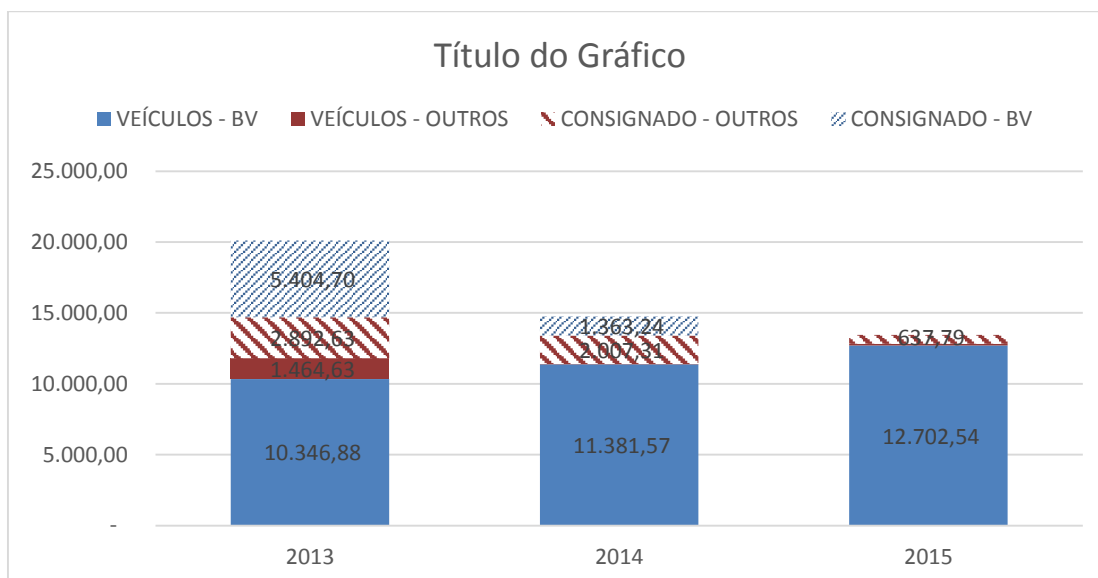
Segue breve análise sobre a aderência do Banco aos objetivos autoimpostos. Preliminarmente, importa destacar que esta auditoria não entende que todos os objetivos devam ser alcançados concomitantemente, embora seja conveniente entender quais os efetivamente implementados, assim como sua significância ao longo do período de análise realizada por esta auditoria.

a) Ampliação da base de clientes

Quanto a este aspecto, as operações com coobrigação não configuram ampliação da base de clientes em termos mercadológicos. A própria Instrução Normativa supracitada dispõe que *“os registros das operações no sistema CDC são destinados exclusivamente para o gerenciamento, controle e condução do fluxo financeiro da cessão”*. Além disso, ao dispor sobre as condições essenciais de tais operações, ressalta que *“Todo e qualquer atendimento ao cliente, devedor de operação adquirida pelo BB, permanece a cargo, exclusivamente do Cedente que originou as operações”*.

b) Aumento da carteira de crédito

De modo a fornecer uma visão geral do comportamento do banco quanto à aquisição de carteiras de crédito, são apresentados, no gráfico abaixo, os valores de face das operações de aquisição de créditos relativos ao financiamento de veículos e ao crédito consignado para o triênio 2013-2015, comparando os valores correspondentes ao Banco Votorantim com os demais cedentes.



Fonte: Ofício BB 2016/697 em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201601632/05

Este gráfico mostra que, de um montante total de aquisições de R\$ 48,3 bilhões, as empresas do conglomerado do Banco Votorantim receberam R\$ 41,2 bilhões, ou percentualmente equivalente a 85,3% do total dos recursos destinados às operações de aquisição no triênio analisado.

Destacam-se ainda as seguintes tendências:

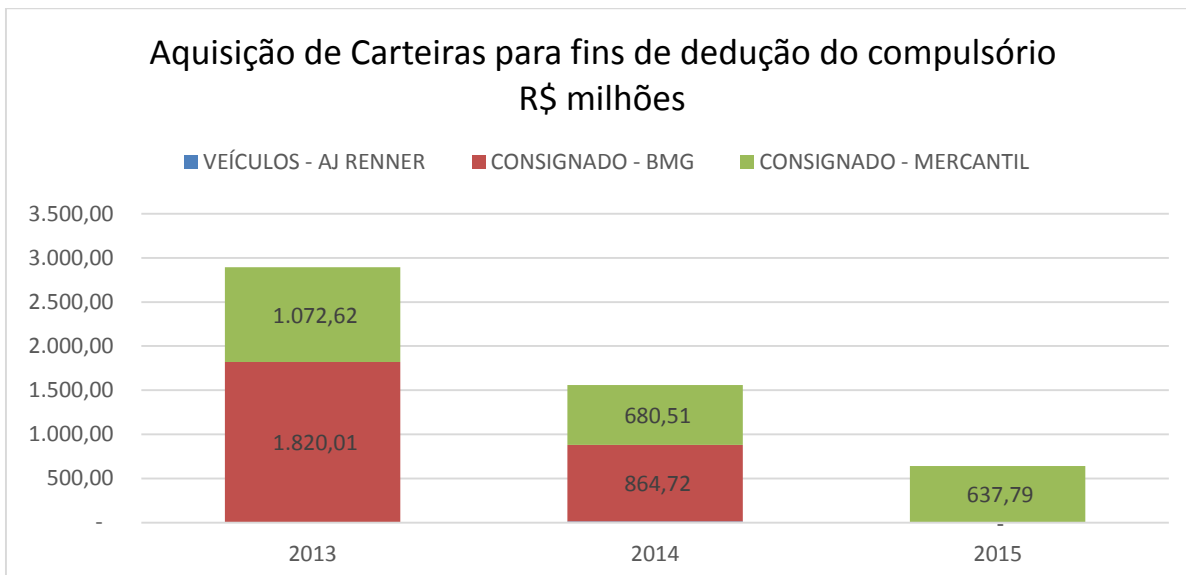
- I. Constância ao longo do triênio nos valores aportados na aquisição de financiamentos a veículos com crescimento consistente da participação da BV Financeira.
- II. Diminuição consistente da aquisição de créditos consignados ao longo do triênio.
- III. O volume de recursos aplicados no Grupo BV é absolutamente majoritário no contexto das operações.

c) Dedução de compulsório

A Circular nº 3.569, de 22 de dezembro de 2011, que redefine e consolida as regras do recolhimento compulsório sobre recursos a prazo, em seu artigo 11, apresenta como possibilidade ao cessionário efetuar dedução sobre o recolhimento da exigibilidade apurada do valor equivalente, entre outras operações, à aquisição de operações de crédito originadas na instituição financeira cedente com admissão da coobrigação do cedente.

Ainda, conforme a referida Circular são consideradas elegíveis, na condição de cedentes, vendedoras, depositárias ou emissoras, as instituições financeiras independentes e instituições financeiras integrantes de conglomerados financeiros que apresentarem, relativamente ao mês de dezembro de 2013, valor de Patrimônio de Referência (PR), Nível I, apurado na forma estabelecida pela Resolução no 4.192, de 1º de março de 2013, inferior a R\$3,5 bilhões.

Apresentado o contexto regulatório, o gráfico imediatamente abaixo detalha os créditos adquiridos a que o Banco do Brasil fez uso com base nas hipóteses descritas pela Circular.



Fonte: Ofício BB 2016/697 em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201601632/05. Os valores relativos à AJ Renner compõem o gráfico, mas são de difícil visualização em função da pouca representatividade dos valores.

Conclui-se que a utilização do mecanismo foi implementada principalmente nas operações de aquisição de créditos consignados, com destaque especial para operações realizadas com o **“Informações suprimidas por solicitação da Unidade Examinada, em função de sigilo, na forma da Lei nº 12.527/2011”**. A aquisição de créditos de financiamento de veículos com efeito de redução sobre o compulsório, no valor de R\$ 16,7 milhões, é marginal face ao volume total de créditos consignados adquiridos que se enquadram na premissa de redução do compulsório (R\$ 5,09 bilhões).

d) Rentabilidade das aquisições de crédito

Ao analisar as informações sobre rentabilidade mensal das operações de aquisição de créditos, as rentabilidades bruta e líquida observadas no período foram majoritariamente positivas.

O Banco apresenta aderência à maioria dos objetivos apontados na IN, conquanto destaquem-se as seguintes observações:

- a) Concentração das operações basicamente em um único grupo econômico;
- b) Concentração das operações nas operações de financiamento de veículos;
- c) O Banco tem procurado tirar vantagem da isenção de recolhimento de compulsório, embora essa vantagem venha diminuindo ao longo do triênio 2013-2015; e
- d) Não há evidências de ganhos de clientela com operações haja vista que o cliente, devedor de operação adquirida pelo BB faz parte da base do Cedente que originou as operações.

Quanto à metodologia de cálculo, a Instrução Normativa Corporativa IN 643-2 *Estruturação Financeira*, no que toca às operações de Aquisição de Carteira de Crédito, define a rotina para pedido de precificação.

Os insumos utilizados na precificação conforme a IN são os seguintes:

1. Tipo de crédito (consignado ou veículo);

2. Prazo médio
3. Sobretaxa;
4. Índice de perda;
5. Provisão para devedores de liquidação duvidosa (PCLD);
6. Custo de contratação;
7. Custo de manutenção.
8. Modalidade do negócio (com ou sem coobrigação);
9. Sobretaxa autorizada;
10. Percentagem do CDI;
11. Validade da precificação.

Foi solicitado ao Banco do Brasil informar, para as operações de crédito consignado e de financiamento de veículos adquiridas, a taxa média de juros dos contratos de crédito incluídos na carteira para cada tranche/cota vendida ao BB e, a respectiva TIR ou sucedâneo para a cada tranche.

Conforme informado pelo Banco do Brasil

“[n]a precificação das aquisições são utilizados Prestação Média e Prazo Médio a decorrer, como parâmetros das operações de crédito a serem adquiridas, conforme definição da Diretoria de Finanças. ”

“Essas informações são suficientes para a projeção de fluxo médio (prestação média e prazo médio) das operações adquiridas, onde, após descontado a Valor Presente pela respectiva taxa negociada com a instituição cedente (% do CDI ou CDI + Sobretaxa), calcula-se o retorno financeiro médio propiciado pelo negócio. ”

“No processo de aquisição, o valor presente dos contratos é calculado pela taxa efetivamente contratada em cada operação, e, também, pela taxa prefixada equivalente à taxa pós-fixada negociada. A diferença entre esses valores presentes calculados é o ágio/deságio proporcionado pelo negócio. ”

Observe-se que os contratos de cessão a que teve acesso esta equipe de auditoria apresentam a fórmula a partir da qual o Banco do Brasil pagará aos cedentes pela aquisição dos tranches respectivos ofertados e selecionados pelo BB.

Essa fórmula desconta independentemente: (a) o CDI na forma unitária, obtida na curva do DI futuro de fechamento do dia útil imediatamente anterior à data da cessão e a (b) sobretaxa anual contratadas para a operação, também na forma unitária.

Está também estipulado em contrato que, não havendo vencimento do CDI nos prazos relativos ao fluxo de pagamentos a receber, a taxa será encontrada por interpolação, pelo método log-linear.

1.1.1.2 INFORMAÇÃO

Inconsistências de cláusula redigida - Inversão das partes no tocante às responsabilidades em cláusula dos contratos de aquisição junto à BV Financeira.

Analisaram-se as cláusulas relativas à solidariedade dos cedentes e devedores no tocante à liquidação dos débitos contratuais perante o Cessionário.

Assim é que se constata que na cláusula sexta dos contratos do Banco do Brasil com a BV Financeira, que trata da solidariedade das partes no tocante aos riscos da operação, lê-se o seguinte no item 6.1 do contrato:

“O CEDENTE responde pela existência e, solidariamente com os DEVEDORES, na forma dos arts. 264 e 275 do Código Civil, pela liquidação dos créditos cedidos, obrigando-se a pagar ao CESSIONÁRIO, independente de qualquer aviso ou notificação, o valor correspondente a cada crédito vencido e não liquidado pelos DEVEDORES no respectivo vencimento. ”

Ocorre que o item 6.1.1, que segue imediatamente o item acima transcrito, apresenta a seguinte redação:

“Ocorrendo a mora, o CESSIONÁRIO obriga-se a pagar ao CEDENTE os valores inadimplidos, mencionados no caput, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao ano e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, atualizado por juros correspondentes a 100% (cem por cento) da variação média diária da Taxa Média das Captações no Mercado Interfinanceiro – CDI – EXTRAGRUPPO, divulgada diariamente pela Central de Liquidação e Custódia de Títulos Privados – CETIP. ”

Deflui-se da leitura dos dois parágrafos que ocorre uma contradição, qual seja, de um lado o cedente responde solidariamente com os devedores pela liquidação dos créditos cedidos, mas ocorrendo a mora “o CESSIONÁRIO obriga-se a pagar ao CEDENTE os valores inadimplidos, mencionados no caput. ”

Nesses termos, inspecionaram-se os contratos de cessão dos outros cedentes que não o BV Financeira. Constatou-se que a redação das cláusulas de solidariedade apresenta-se idêntica no tocante à responsabilidade solidária dos cedentes, na forma dos arts. 264 e 275 do Código Civil, pela liquidação dos débitos, obrigando-se a pagar ao CESSIONÁRIO, independentemente de qualquer aviso ou notificação, o valor correspondente a cada débito vencido e não liquidado pelos DEVEDORES no respectivo vencimento.

Em vista do acima observado, em discussão com os funcionários do Banco, a questão foi discutida, vindo os representantes da Instituição a encaminhar posteriormente por meio de ofício os esclarecimentos formais a esta auditoria nos termos seguintes:

“ (...) cabe esclarecer que a Cláusula 6 – item 6.1.1 já havia sido ajustada antes da constatação por essa equipe de auditoria”, ressaltando por fim “que os contratos anteriores a junho de 2016, serão aditados com a retificação da Cláusula 6, item 6.1.1. ”

1.1.1.3 INFORMAÇÃO

Periodicidade do acompanhamento do Cedente de Operações de Crédito e Due Diligence

Está determinado no item 1.4 da Instrução Normativa Corporativa IN 721-1 - Aquisição de Carteiras de Crédito Pessoa Física que fica a cargo da Diretoria de Crédito – DICRE, mediante solicitação da Diretoria de Empréstimos e Financiamentos – DIEMP, avaliar no Banco Cedente o processo de crédito e de originação das operações de crédito.

Ainda na mesma Instrução, está anotado que a instituição cedente restituirá o Banco do Brasil quando ocorrer as seguintes situações:

1. Vícios de contratação cometidos pelo Cedente, decorrentes de a) ausência de um ou mais documentos no dossiê da operação cedida; b) ausência de assinatura do cliente devedor na Cédula de Crédito Bancária (CCB); c) ausência/extravio da CCB e d) CCB e demais documentos do dossiê da operação cedida em condições físicas que inviabilizem o seu entendimento, como documento rasurado, ilegível, etc.
2. Ocorrências de fraude detectadas relacionados à falsificação de pelo menos um dos documentos abaixo: a) identificação do cliente devedor; b) do veículo alienado fiduciariamente à CCB (CRV - Certificado de Registro de Veículo); c) de comprovação de renda do cliente devedor; d) de comprovação de residência do cliente devedor.
3. Óbito do cliente devedor antes da cessão da operação, identificado mediante atestado de óbito ou por consulta a sistemas disponíveis para essa finalidade.

Observe que, especificamente no tocante a essas previsões, como os documentos ficam sob a custódia dos cedentes, espera-se que haja procedimentos da parte do BB para ao menos avaliar em termos amostrais esses documentos.

Também há no Contrato de Cessão BV Financeira de 17 de novembro de 2015 a seguinte redação contida na Cláusula Oitava – Das Obrigações das Partes que determina a autorização para o Cessionário acessar irrestrita e imediatamente as instalações da Cedente *“em horários comerciais, do Cessionário, ou de auditoria independente contratada, ou que venha a ser contratada por este, ou de Órgãos reguladores para a realização de todo e qualquer procedimento de auditoria, análise e checagem dos procedimentos operacionais relativos aos direitos creditórios cedidos.”*

Em vista do acima exposto, foi solicitado ao Banco do Brasil informar, relativamente ao triênio 2013-2015, para cada cedente de carteiras de crédito consignado e de financiamento de veículos, os (a) períodos (data de início e término) das visitas aos mesmos (due diligence, etc.) realizadas no contexto de aquisição de carteiras de crédito e (b) os respectivos relatórios das visitas realizadas.

Adicionalmente, foi solicitado à Instituição disponibilizar manual ou documento sucedâneo que trate da metodologia utilizada nas visitas (due diligence, etc.) às instituições cedentes de carteiras de crédito.

No tocante às visitas realizadas no triênio 2013-2015 a Empresa disponibilizou a tabela abaixo transcrita:

Tabela 2 – Visita realizadas aos cedentes

***“Informações suprimidas
por solicitação da
Unidade Examinada, em
função de sigilo, na forma
da Lei nº 12.527/2011”.***

Fonte: Diretoria de Crédito – Dicre Ofício nº 2016/697

Essa tabela indica que, à exceção do **“Informações suprimidas por solicitação da Unidade Examinada, em função de sigilo, na forma da Lei nº 12.527/2011”**, onde se realizou duas visitas, nas instituições restantes deu-se apenas uma visita. Em particular o Banco Votorantim teve a visita mais antiga, datando de 2011.

No tocante ao pedido para a disponibilização do manual ou documento sucedâneo tratando do processo de due diligence, o Banco do Brasil remeteu à Nota Dicre 2006/3821 de 08.11.2006. Nesse documento, o termo “due diligence” como se lê em trecho transcrito imediatamente abaixo permuta-se por “visita”:

“Dessa forma, a Dicre tem realizado visitas (due diligences) às empresas/instituições financeiras (...).”

Ainda nessa Nota é registrado que “[t]ais visitas têm o intuito de avaliar o processo de crédito adotado pelas empresas/instituições financeiras, abordando, principalmente, os aspectos, quando cabíveis”:

- a) Política de crédito;
- b) Critérios de celebração de convênios;
- c) Critérios para credenciamento dos correspondentes bancários;
- d) Critérios e modelo de análise de crédito dos conveniados, dos correspondentes bancários e dos clientes;
- e) Processo de originação e formalização das operações;
- f) Processo decisório de crédito;
- g) Critérios de classificação de risco das operações;
- h) Processo de condução e cobrança de inadimplentes;
- i) Critérios utilizados nas cessões de crédito;
- j) Análise de composição da carteira de crédito; e
- k) Análise da inadimplência histórica.

Ainda no tratante a documentos que informam sobre as visitas às instalações dos cedentes, observe que o BB informa por meio do Anexo 2 - Mapa de Fluxo Vigente em 31.12.2015, intitulado *Gestão de Carteira Adquirida* no tocante à verificação de inconformidade, que:

“A Diemp envia relação das operações adquiridas no trimestre

A Diretoria de Controles Internos – Dicoi solicita agendamento de visita e encaminha lista de operações a serem verificadas

A Diemp agenda visita junto aos cedentes

A Dicoi realiza visita e encaminha relatório para a Diemp

A Diemp envia ao cedente a relação das operações com inconformidade

O banco cedente solicita a recompra das operações”.

No Anexo 3 – Etapas do Processo de Aquisição, aponta o Banco do Brasil que, na Fase de Prospecção, quando da avaliação da conveniência e oportunidade da aquisição, “[a]s áreas avaliam as instituições cedentes, potenciais, para realização de negócios a partir do seu mercado de atuação e contatos preliminares com o potencial cedente. Havendo interesses negociais entre as instituições, inicia-se o processo de análise de crédito da instituição”. Nessa fase produz-se o documento Solicitação de Visita Técnica (due diligence) para avaliar o processo de originação das operações de crédito pela instituição cedente.

Ainda no Anexo 3, na fase denominada de Análise de Crédito do Cedente - a “Diretoria de Crédito (Dicre) avalia o processo de originação das operações a serem ofertadas para

a cessão pelo cedente e as condições econômico-financeiras da instituição para estabelecimento de limite de crédito para amparar o negócio tendo em vista a coobrigação assumida pela instituição cedente”. A partir dessa avaliação, produz-se Relatório de Visita Técnica (*due diligence*).

Por fim, na fase de Definição de regras e parâmetros negociais da aquisição, a Diemp em conjunto com a Diretoria de Mercado de Capitais e Infraestrutura – Dimec definem as regras de negócios de acordo com as condições estabelecidas na Súmula de Limite de Crédito aprovada pela Dicre, produzindo o Relatório de Visita Técnica (*due diligence*).

Apresentou o Banco do Brasil, como produto do acompanhamento, os seguintes: “Gestão de Carteira Adquiridas – Verificação de conformidade – Visitas periódicas” e “Auditoria Independente – Cartas de Circularização”.

Foi solicitado ao BB informar outros mecanismos/atividades adotados pelo Banco como sucedâneo às visitas (*due diligence*) aos cedentes, disponibilizando o manual ou documento sucedâneo que trate do ordenamento destes mecanismos/atividades.

Em resposta do Banco destacam-se as seguintes informações prestadas:

1. *“Não foram realizadas visitas posteriores visto que não foram identificados fatores que indicassem a providência como necessária a exemplo de: alteração nos convênios objeto de negociação, aumento do risco de crédito da instituição cedente (quando das revisões periódicas do limite de crédito) ou mesmo problemas com as operações/remessas encaminhadas (as tranches individuais passam por seleção efetuada caso a caso).”*
2. *“Desde a aquisição, o BB passou a compartilhar com o Grupo Votorantim, além do controle de capital, a governança do BV, com a participação paritária no conselho de administração, nos comitês de assessoramento e órgãos estatutários do BV. A participação na gestão e conhecimento dos processos internos, o diferencia das demais instituições com as quais o BB mantém relacionamento, fato que se reflete no risco atribuído internamente no BB para a instituição e nos negócios realizados.”*

Em vista do acima observado, em discussão com os funcionários do Banco, a questão foi discutida, vindo os representantes da Instituição a encaminhar posteriormente por meio de ofício esclarecimentos adicionais nos termos seguintes:

A Instituição descreve com detalhes as etapas que compõem a análise efetuada no processo de aquisição de tranches, observando que as *“etapas de análise evidenciam que a “due diligence” não se confunde com a verificação de conformidade das operações cedidas/adquiridas”* e *“no que se refere ao acompanhamento das carteiras, a Diretoria de Controles Internos realizou trabalho de verificação de conformidade no triênio 2013-2015”*. Observe-se que a Empresa disponibilizou cópia do Sumário Executivo dos trabalhos realizados pela área de controles internos.

Por fim observa que *“não obstante os motivos anteriormente indicados para a dispensa de visita à determinadas instituições, as normas sobre os critérios, frequência e condições para a realização das visitas para avaliação do processo de crédito e da qualidade da carteira das instituições cedentes foram revistas e divulgadas aos intervenientes internos.”* Evidenciando esta informação foi encaminhado a esta auditoria, em anexo, onde a redação da norma revista contida no manual IN 721 – 1 Aquisição de Carteiras de Crédito Pessoa Física é apresentada, com data de vigência de 19 de outubro de 2016.

1.1.1.4 INFORMAÇÃO

Operações de cessão de carteiras de crédito

Fato

O processo de cessão de crédito, no âmbito do Conglomerado Banco do Brasil, tem como principais agentes intervenientes a Ativos SA e a DIRAO - Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais.

As cessões de créditos à Ativos SA estão reguladas pela IN 216-1 “*Cessão de Créditos à Ativos S.A.*”, editada pelo Banco do Brasil. O regramento do processo, inclui a exigência de tratamento definido pela régua/esteira de cobrança e a definição de múltiplos critérios de elegibilidade para cessão.

O BB informou utilizar sistema de escoragem para estimar, com base no perfil do cliente, a probabilidade deste vir a realizar acordo com o Banco, efetivado dá por meio de sistema corporativo (ALI).

Assim se manifesta o Banco do Brasil em seu Relatório de Análise de Desempenho relativo ao primeiro trimestre de 2014: “[a] possibilidade de segmentar os clientes inadimplentes é um importante aspecto da estratégia de cobrança e recuperação, da política de descontos e da cessão de créditos.”

E segue informando nesse mesmo Relatório que “[o] Banco do Brasil utiliza de cessão de crédito como parte da estratégia de recuperação, com o objetivo de reduzir as perdas e os custos de gestão do portfólio inadimplido, por meio de transações com empresas de personalidade jurídica autônoma”.

No Relatório de Gestão de Riscos Pilar 3, informa que:

“BB tem por política realizar a cessão de créditos de operações não performadas, registradas em perdas e de risco integral do Banco, uma vez esgotados todos os procedimentos definidos na esteira de cobrança e recuperação de créditos e as operações selecionadas terem atingido o ponto de economia, ou seja: sopesada relação custo/benefício, não se justifica manter as operações em cobrança dentro do banco comercial.”

A cessão de créditos também é utilizada pontualmente para alienar créditos específicos, quando identificada como alternativa viável de sua recuperação, ainda que parcial.

Destaca-se, a seguir, o fluxo das operações cedidas com transferência substancial dos riscos e benefícios.

Tabela 22 - Operações em perdas cedidas com transferência substancial dos riscos e benefícios

R\$ mil	4T15	3T15	2T15	4T14
---------	------	------	------	------

Quantidade de operações (em milhar)	768	502	274	1.173
Valor	2.284.388	990.919	922.977	3.484.849

Fonte: Demonstrativos

O BB não possui exposições nas seguintes categorias:

- a) exposições cedidas sem transferência nem retenção substancial dos riscos e benefícios;
- b) exposições cedidas com retenção substancial dos riscos e benefícios;
- c) exposições cedidas nos últimos 12 meses que tenham sido honradas, recompradas ou baixadas para prejuízo.

1.1.1.5 INFORMAÇÃO

Evolução dos haveres do Banco do Brasil junto ao Tesouro Nacional

Fato

De modo a fornecer uma análise do comportamento dos créditos do Banco do Brasil em face do Tesouro Nacional, foi verificado o fechamento mensal ao longo do exercício de 2015 dos saldos contábeis da conta Títulos e Créditos a Receber referente aos seguintes Fundos e Programas:

- Equalização do Crédito Rural;
- Remuneração sobre administração de créditos cedidos a União MP 2196/2001;
- Remuneração sobre operações do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira;
- Alongamento de Crédito Rural;
- Assunção de Risco de Crédito (PRONAF A);
- Créditos decorrentes da cessão MP 2.196/2001;
- Bônus de Créditos e Rebates;
- Subvenção MPO;
- Remuneração Pronaf;
- Ressarcimento de despesas com notificação de devedores para inscrição em DAU;
- Tarifas pela administração e pagamentos do Pasep;

Faz-se necessário ressaltar que não foi possível, no âmbito do presente trabalho, aferir a certeza dos créditos analisados, uma vez que isto exigiria a execução de grande quantidade de testes em diferentes amostras em um período limitado de tempo, além do domínio de uma grande variedade de normativos.

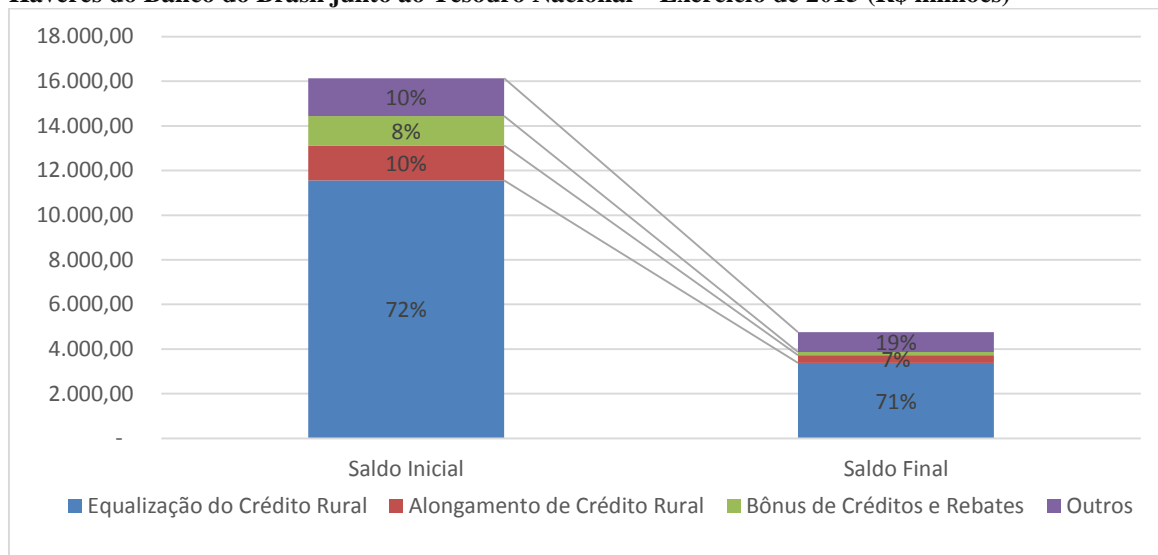
Salienta-se que apenas três itens – ‘Equalização do Crédito Rural’, ‘Alongamento de Crédito Rural’ e ‘Bônus de Créditos e Rebates’ representavam 90% dos haveres no início do exercício sob análise, percentual este reduzido para 81% ao final do mesmo.

Estes três itens têm natureza de subvenção econômica, enquanto que os demais se referem, majoritariamente, à remuneração do Banco do Brasil pela prestação de serviços (taxas de administração de créditos, remuneração enquanto agente financeiro,

ressarcimento de despesas com notificação de inadimplentes para inscrição em dívida ativa, etc.).

Constatou-se uma redução significativa dos saldos, que passaram de um valor de R\$ 16,1 bilhões ao final de janeiro daquele ano para R\$ 4,8 bilhões ao final de dezembro. Tal redução decorreu do recebimento de R\$ 18,5 bilhões, sendo R\$ 6,1 bilhões referentes ao exercício de 2015, R\$ 4,7 bilhões relativo ao exercício de 2014 e R\$ 7,7 bilhões relativos a exercícios anteriores. O gráfico a seguir permite visualizar a evolução do comportamento global dos haveres ao longo do exercício de 2015:

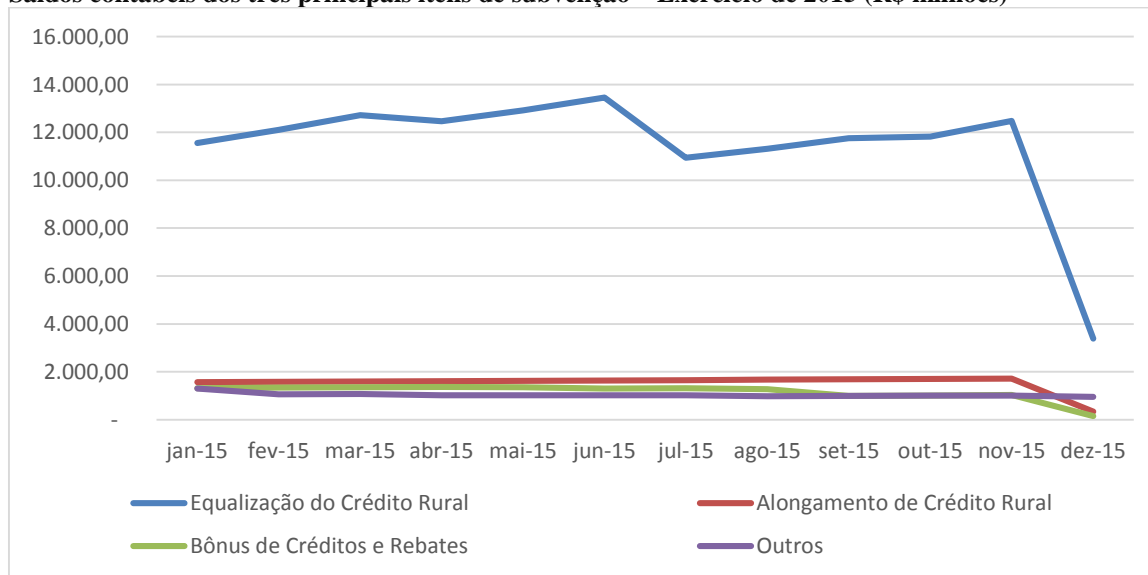
Haveres do Banco do Brasil junto ao Tesouro Nacional – Exercício de 2015 (R\$ milhões)



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base nos dados fornecidos em resposta à SA 201601632/004

Adicionalmente, o gráfico abaixo evidencia que, a maior parte do pagamento dos haveres ao banco foi efetuado pela União em dezembro de 2015:

Saldos contábeis dos três principais itens de subvenção – Exercício de 2015 (R\$ milhões)



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base nos dados fornecidos em resposta à SA 201601632/004

E, termos de exercício de competência dos pagamentos, até novembro a maior parte dos pagamentos referiu-se a exercícios anteriores a 2014:



Pagamentos do Tesouro Nacional ao Banco do Brasil – Por exercício de competência (R\$ milhões)



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base nos dados fornecidos em resposta à SA 201601632/004

Quanto ao saldo contábil restante, faz-se necessário ressaltar que o comportamento das subcontas analisadas é de fluxo quase constante, de modo que algum valor de saldo ao final de cada exercício é esperado, em função do transcurso de tempo necessário para a liquidação da despesa – a análise dos documentos e arquivos que comprovem o respectivo crédito e a efetiva prestação do serviço – e o seu pagamento.

A esse respeito, destaca-se o exemplo do passivo relativo à equalização de taxas de juros do crédito rural, onde as Portarias de Equalização do Tesouro Nacional estabelecem que estas são devidas a partir do primeiro dia após o período de equalização (que pode ser mensal ou semestral). Assim, o saldo relativo a esta linha em 31/12/2015, no valor de R\$ 3,4 bilhões, representando 71% dos R\$ 4,8 bilhões remanescentes de passivos da União junto ao Banco, foi quitado em 26/01/2016.

Em relação aos demais créditos, constatou-se que o Banco envidou esforços para a solução do restante dos passivos, pela constituição de Força-Tarefa e de Grupo de Trabalho para avaliação e adoção de providências. Os esforços mais evidenciados referem-se aos créditos relativos aos Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira, e Pronaf A, mas também estão no escopo dos créditos relativos à MP 2.106/2001.

1.1.1.6 INFORMAÇÃO

Acompanhamento do Banco Votorantim pela Unidade Governança de Entidades Ligadas – UGE

Fato

O acompanhamento que o Banco do Brasil realiza sobre as empresas a ele relacionadas (controladas, participadas, etc.) é centralizado na Unidade Governança de Entidades Ligadas – UGE, e conta com participação de outras áreas do BB.

Este trabalho teve como foco o Banco Votorantim, enquanto entidade ligada, e baseou-se na verificação de existência de instrumentos para acompanhar e medir, principalmente,

riscos e lucro gerados pelo negócio. Tais instrumentos devem ser capazes de promover o monitoramento e estarem efetivamente em utilização, servindo de subsídio para a tomada de decisão.

Cabe destacar que a governança das entidades ligadas ao BB fez parte do escopo da Auditoria Anual de Contas de 2014, quando se concluiu que:

A partir das análises realizadas nas documentações enviadas tendo por base escopo previamente definido por esta equipe de auditoria é possível afirmar que a UGE apresenta estrutura administrativa e organizacional funcional. A unidade apresenta-se municiada com determinados aplicativos para facilitação dos registros e monitoramentos para determinadas atividades específicas, realizadas tanto internamente à UGE quanto às Empresas Ligadas ao Banco do Brasil - ELBB. Os normativos até onde analisados em conformidade com o escopo dos trabalhos mostram-se satisfatórios. O fluxo de informação entre a UGE, as outras unidades do Banco do Brasil e as Empresas Ligadas, também se apresenta estruturado e em funcionamento.

Primeiramente é importante destacar a existência de ferramenta gerencial denominada Painel de Governança UGE, onde são alimentados dados oriundos das entidades ligadas, bem como do próprio BB. As informações podem ser geradas em diversos formatos, de forma sintética ou mais completa, e propiciam um panorama da situação da entidade, bem como permite gerenciar tarefas pendentes a serem executadas pelas áreas do BB associadas ao acompanhamento das entidades.

O acompanhamento abrange o alinhamento estratégico das empresas com o BB, questões como governança, desempenho econômico-financeiro, gerenciamento de riscos, atuação junto a órgãos fiscalizadores e reguladores, projetos em andamento, entre outros. Também foi observado o uso dos indicadores apontados a seguir para subsidiar o Painel, inclusive estando consignados nos Reportes à Alta Administração.

Quanto aos indicadores utilizados no monitoramento, pode-se dividi-los em riscos operacionais; demais riscos; tecnologia da informação e lucros.

Riscos Operacionais

O Relatório de Riscos Operacionais consigna as avaliações efetuadas pelo Banco do Brasil em dois indicadores, gerando um *rating* ao final. O Indicador Governança de Risco Operacional (IG) é apurado para o conglomerado, ao passo que o Indicador Perdas Operacionais (IP), além de ser apurado para o conglomerado, é apurado também para cada controlada do Banco Votorantim, fornecendo um *rating* individual para cada uma delas.

O Indicador Governança de Risco Operacional (IG) avalia a estrutura e o processo de gerenciamento do risco operacional, sendo apurado a partir das respostas que o Banco Votorantim fornece a um Formulário de Avaliação, somadas a evidências coletadas pelo Banco do Brasil e informações obtidas junto à participada. **“Informações suprimidas por solicitação da Unidade Examinada, em função de sigilo, na forma da Lei nº 12.527/2011”.**

Indicador Perdas Operacionais (IP) expressa a relação entre a receita operacional bruta e as despesas decorrentes de eventos que caracterizam a ocorrência de riscos operacionais. Também se baseia nos dados e informações fornecidos pelo Banco Votorantim. **“Informações suprimidas por solicitação da Unidade Examinada, em função de sigilo, na forma da Lei nº 12.527/2011”.**

A partir do resultado apurado para tais indicadores, o Banco do Brasil calcula o Rating Geral de Risco Operacional de cada participada. **“Informações suprimidas por solicitação da Unidade Examinada, em função de sigilo, na forma da Lei nº 12.527/2011”**.

Riscos de mercado, de liquidez, de crédito e outros

A avaliação da gestão de riscos de mercado, de liquidez e de crédito é realizada pela Diretoria de Gestão de Riscos do Banco do Brasil e se baseia em respostas a questionários, consulta a informações públicas e contato direto com responsáveis pela gestão de riscos das entidades ligadas, sendo gerado, ao final, o Relatório de Avaliação Consolidada de Riscos.

O resultado é apurado de forma agregada, considerando os Indicadores de Avaliação Qualitativa (AQL) e de Avaliação Quantitativa (AQT), para cada categoria de risco. **“Informações suprimidas por solicitação da Unidade Examinada, em função de sigilo, na forma da Lei nº 12.527/2011”**. Cada empresa do conglomerado do Banco Votorantim também recebe uma classificação de risco individual. As categorias de risco de Estratégia, de Reputação e Socioambiental também começaram a ser acompanhadas, **“Informações suprimidas por solicitação da Unidade Examinada, em função de sigilo, na forma da Lei nº 12.527/2011”**.

Riscos de Tecnologia da Informação

“Informações suprimidas por solicitação da Unidade Examinada, em função de sigilo, na forma da Lei nº 12.527/2011”. Os indicadores relacionados a esta área são os seguintes: Gestão de Riscos de Segurança da Informação, **“Informações suprimidas por solicitação da Unidade Examinada, em função de sigilo, na forma da Lei nº 12.527/2011”**; Gestão de Continuidade de Negócio, **“Informações suprimidas por solicitação da Unidade Examinada, em função de sigilo, na forma da Lei nº 12.527/2011”**; Política de Segurança da Informação, **“Informações suprimidas por solicitação da Unidade Examinada, em função de sigilo, na forma da Lei nº 12.527/2011”**. e Política de Segurança da Informação aplicada à Tecnologia da Informação, com **“Informações suprimidas por solicitação da Unidade Examinada, em função de sigilo, na forma da Lei nº 12.527/2011”**.

Lucros e benefícios alcançados com o negócio

Segundo informações prestadas a este Ministério, o indicador utilizado é o ROAE (Return on Average Equity ou Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio). O valor apurado para o exercício de 2015 foi 6,2%, **“Informações suprimidas por solicitação da Unidade Examinada, em função de sigilo, na forma da Lei nº 12.527/2011”**. O Banco do Brasil também acompanha indicadores gerados no próprio Banco Votorantim, como INAD 90 (inadimplência), Basiléia e Índice de Eficiência.

Em consulta ao Painel de Governança, notadamente nos Reportes à Alta Administração, constatou-se que o indicador usado foi o ROE (*Return On Equity ou Retorno sobre o Patrimônio*). Quanto ao resultado alcançado em 2015, foi verificado o encaminhamento à Alta Administração não só dos indicadores, mas também de relato dos resultados alcançados, justificativas para variações ocorridas e contextualização do cenário econômico, não fazendo parte do escopo desta auditoria avaliar a tomada de decisão por parte da direção do BB. Os reportes eram semestrais em 2015, e passaram a ser trimestrais

a partir de 2016, disponibilizando informações mais frequentes à direção do BB, embora o acompanhamento realizado pelo Banco do Brasil seja permanente.

De forma geral, o monitoramento do Banco Votorantim mostrou-se permanente e com informações adequadas e suficientes para subsidiar a tomada de decisão por parte do Banco a nível estratégico. Cabe também destacar a importância da interação existente entre as áreas do BB que são requisitadas a colaborar no monitoramento das participadas.



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201601632

Unidade auditada: Banco do Brasil SA

Ministério supervisor: Ministério da Fazenda

Município: Brasília/DF

Exercício: 2015

1 Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01 e 31/12/2015 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2 Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, tendo sido esse definido por meio de discussões com a área técnica do Tribunal de Contas da União.

3 Não foram identificadas constatações que impactem na ressalva ou irregularidade dos agentes do Rol de Responsáveis.

4 Diante do exposto, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja pela regularidade.

Brasília (DF), 27 de outubro de 2016.



Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201601632

Unidade Auditada: Banco do Brasil SA

Ministério Supervisor: Ministério da Fazenda

Município/UF: Brasília (DF)

Exercício: 2015

Autoridade Supervisora: Henrique de Campos Meirelles

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2015 do Banco do Brasil S.A, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

O Banco do Brasil S.A é uma companhia aberta de direito privado, de economia mista, regida pelo seu Estatuto social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis, sobretudo pela Lei de Sociedades por Ações e pelas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional. O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação financeira sob suas múltiplas formas, inclusive nas operações de câmbio e nas atividades complementares, destacando-se seguros, previdência privada, capitalização, corretagem de títulos e valores mobiliários, administração de cartões de crédito/débito, consórcios, fundos de investimentos e carteiras administradas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

O trabalho de auditoria teve como foco a negociação de compra e venda de carteiras de crédito; a evolução dos créditos do BB em face do Tesouro Nacional; e o acompanhamento das subsidiárias pela Unidade Governança de Entidades Ligadas – UGE, com foco no Banco Votorantim.

Em termos de grandes números, destaca-se o lucro líquido do Banco, de R\$ 14,4 bilhões no exercício de 2015 – um retorno anualizado sobre o patrimônio líquido de 16,1%, considerando que este último alcançou R\$ 81,5 bilhões. Os Ativos cresceram 8,6%, totalizando R\$ 1,4 trilhão ao em dezembro.



Quanto à estratégia corporativa para 2015-19, o Relatório da Administração informa que *“As escolhas estratégicas para o período visam conciliar o planejamento de capital, a rentabilidade ajustada ao risco no crescimento de negócios e o retorno para os acionistas. Pautado nos princípios da sustentabilidade, continuaremos priorizando o aumento de rentabilidade, eficiência, produtividade e receitas com prestação de serviços. Além disso, intensificaremos a atuação em modelos digitais de negócios, buscando melhorar as experiências dos clientes e desenvolver relacionamentos duradouros.”*

Os processos de aquisição e cessão de carteiras de crédito e o acompanhamento das subsidiárias pela UGE foram considerados satisfatórios. Em relação aos haveres do Banco junto à União, constatou-se uma redução substancial, além do evidamento de esforços para equacionamento dos saldos remanescentes através da criação de Grupo de Trabalho e do prosseguimento de Força-Tarefa relacionados ao tema, e da realização de reuniões junto ao Tesouro Nacional.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei nº 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto nº 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/Nº 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei nº 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, 27 de outubro de 2016.

